



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e no artigo 361, inciso II, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário do Estado do Acre vem adotando políticas e ações de modernização de sua administração, de modo a cumprir, com adequação, o princípio constitucional da eficiência (Constituição Federal, artigo 37);

CONSIDERANDO a expedição da Instrução Normativa n.º 05, de 13 de dezembro de 2023, que instituiu a política de gestão patrimonial concernente ao registro, à movimentação, controle, reaproveitamento e desfazimento de bens móveis permanentes, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a Resolução TPADM n.º 331/2025, estabelecendo a nova Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a deliberação contida nos autos SEI n.º 0002280-66.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa n.º 05, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Comissão Permanente de Inventário do Poder Judiciário do Estado do Acre, cujos membros serão designados por ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, terá a seguinte composição:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

- I – subsecretário de Gestão de Bens e Materiais da Secretaria de Logística e Gestão Administrativa, que a presidirá;
- II – chefe da Divisão de Inventário;
- III – chefe da Divisão de Gestão de Inventário de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV – um servidor indicado pela Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças; e
- V – um servidor indicado pela Secretaria de Logística e Gestão Administrativa.”

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 18 de agosto de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente